



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇOS ARTESIANOS E O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS COMO BOMBAS, PEÇAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA precisa contratar uma empresa especializada para a manutenção de poços artesianos, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para a população, especialmente nas áreas rurais. Esses poços são essenciais para o abastecimento e para a qualidade de vida dos moradores, além de atenderem a demandas básicas como consumo humano e atividades produtivas.

Devido ao tempo e uso constante, diversos poços apresentam problemas, como diminuição de vazão e desgaste dos equipamentos. A manutenção adequada é necessária para evitar falhas no abastecimento e garantir água de qualidade à população, especialmente nas zonas mais afastadas.

Como o município não possui equipe técnica capacitada, a contratação de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade, dentro dos prazos e conforme as normas exigidas. Isso garante a eficiência na recuperação do abastecimento de água.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 e segue os princípios da Lei 14.133/2021, sendo justificada por meio de um Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 03 de março de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura



Problema Resumido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇOS ARTESIANOS E O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS COMO BOMBAS, PEÇAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão enfrenta a demanda por serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos, essenciais para garantir o fornecimento adequado de água potável à população local. A carência de tais serviços compromete a funcionalidade dos poços, podendo resultar em interrupções no abastecimento hídrico, que é um direito fundamental da cidadania. Além disso, a ausência de manutenção regular pode levar à degradação dos equipamentos existentes, aumentando os custos com reparos emergenciais e prejudicando a eficiência operacional.

A necessidade de contratação de empresas especializadas se justifica pela complexidade técnica envolvida na execução dos serviços de manutenção e pelo fornecimento de componentes essenciais, como bombas e peças hidráulicas e elétricas. Esses materiais são vitais para a operação adequada dos poços, e sua disponibilidade eficiente é imprescindível para evitar paralisações prolongadas que possam afetar a comunidade. A falta desses insumos pode acarretar restrições severas à oferta de água, impactando diretamente na qualidade de vida da população e na saúde pública, ao aumentar os riscos de desidratação e doenças relacionadas à falta de acesso a água limpa.



Atender a essa necessidade não apenas assegura o funcionamento contínuo das estruturas hídricas, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a provisão de serviços essenciais à comunidade, respeitando os princípios da dignidade humana e promovendo o bem-estar social. Assim, a contratação de empresas especializadas para a manutenção de poços artesianos se apresenta como uma medida necessária e urgente, alinhada ao interesse público, que deve ser priorizado nas ações administrativas do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos requer uma definição clara e objetiva dos requisitos que a solução contratada deve atender. Os requisitos devem garantir a eficácia da prestação do serviço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento das necessidades específicas do município de Nova Colinas - MA. Abaixo estão os requisitos estabelecidos para essa contratação:

1. A empresa contratada deve ser legalmente constituída e ter experiência mínima comprovada de 5 anos na execução de serviços de manutenção em poços artesianos.
2. A empresa deve dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação em Engenharia Civil ou áreas afins, além de certificados de especialização em hidráulica.
3. A manutenção corretiva deverá incluir serviços como: diagnóstico de falhas, reparo de bombas submersas, substituição de peças hidráulicas e elétricas e testes de eficiência.
4. A manutenção preventiva deve seguir um cronograma definido, incluindo inspeções periódicas, limpeza e desinfecção de poços, e verificação do funcionamento de sistemas elétricos e hidráulicos.
5. Todos os materiais fornecidos, como bombas e peças hidráulicas e elétricas, devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade reconhecidas pelo INMETRO ou equivalente.
6. As bombas fornecidas devem ter garantia mínima de 12 meses e especificações técnicas adequadas para o tipo de poço artesiano em operação no município.
7. A empresa deve apresentar um plano de manutenção que inclua critérios de avaliação de desempenho e indicadores mensuráveis, como tempo de resposta para atendimento de emergências e eficácia das manutenções realizadas.
8. Os serviços devem contar com acompanhamento e supervisão contínuos, além de relatórios detalhados sobre as intervenções realizadas e o estado dos poços após cada atividade.
9. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a Prefeitura Municipal para tratativas relacionadas aos serviços prestados, garantindo agilidade na resolução de problemas.
10. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevendo ações de mitigação de impactos e descarte adequado de resíduos gerados.

Esses requisitos foram elaborados para garantir a qualidade do serviço contratado, a segurança da população e a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo às necessidades específicas do município de Nova Colinas - MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de empresas especializadas na manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos

1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção

- Vantagens:
 - Expertise técnica: Profissionais qualificados garantem a execução correta dos serviços.
 - Garantia de qualidade: Empresas renomadas possuem padrões elevados de qualidade.
 - Atendimento emergencial: Empresas especializadas podem oferecer suporte rápido em situações de emergência, reduzindo o tempo de inatividade.
- Desvantagens:
 - Custo elevado: Tarifas mais altas devido à expertise e qualidade.
 - Rigor contratual: Exigências de compliance podem tornar o processo de contratação mais longo.
 - Dependência de um único fornecedor: Risco em caso de falhas nos serviços ou problemas com a empresa contratada.

2. Contratação de serviços por meio de cooperativas ou associações de forma informal

- Vantagens:
 - Custo reduzido: Preços geralmente mais baixos em comparação a grandes empresas.
 - Flexibilidade nas negociações: Condições de pagamento e escopo do serviço podem ser mais facilmente ajustados.
 - Fomento à economia local: Estímulo a profissionais da região e fortalecimento da comunidade.
- Desvantagens:
 - Qualidade variável: A falta de regulamentação pode resultar em serviços inconsistentes.
 - Limitação de tecnologia: Cooperativas podem não ter acesso a equipamentos modernos e técnicas avançadas.
 - Menor suporte técnico: Capacidade reduzida para lidar com emergências.

3. Compra direta de peças e materiais de fornecedores locais

- Vantagens:
 - Redução de custos: Eliminação de intermediação, podendo haver negociação direta com os fornecedores.
 - Suporte imediato: Fornecedores locais podem oferecer entrega rápida e assistência imediata.
 - Estímulo ao comércio local: Fortalecimento da economia local através de compras regionais.
- Desvantagens:
 - Variedade limitada: Pode haver uma menor variedade de produtos disponíveis no mercado local.
 - Qualidade incerta: A qualidade das peças pode variar significativamente, impactando a efetividade dos serviços realizados.
 - Dificuldade de obter garantias: Responsabilidades de garantia podem não ser bem definidas.

4. Modelo híbrido que combina contratação de serviços especializada com aquisição direta de materiais

- Vantagens:
 - Equilíbrio entre custo e qualidade: Possibilidade de escolha dos melhores fornecedores tanto para serviços quanto para peças.
 - Aumento da eficiência operacional: Acesso a expertise técnica enquanto se mantêm baixos os custos de materiais.
 - Customização do serviço: Melhor adaptação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal.
- Desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- Complexidade de gerenciamento: Necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para assegurar a continuidade dos serviços.
- Possibilidade de conflitos: Riscos de desentendimentos entre prestadores dos serviços e fornecedores de materiais.
- Tempo de implementação: Potencial aumento no tempo necessário para organizar e finalizar as contratações.

Análise comparativa das soluções

- Custo: A contratação de empresas especializadas é a mais cara, seguida pelo modelo híbrido; cooperativas/offering e compra direta tendem a ser mais acessíveis.
- Qualidade: A contratação de empresas especializadas oferece a melhor qualidade, enquanto cooperativas/opções informais e compra direta apresentam variabilidade alta na qualidade.
- Flexibilidade: As cooperativas e o modelo híbrido proporcionam maior flexibilidade em termos de negociação e personalização dos serviços.
- Adaptabilidade: O modelo híbrido se destaca pela adaptabilidade, permitindo adequar-se melhor às necessidades da prefeitura.
- Manutenção e suporte: Empresas especializadas normalmente oferecem melhores opções de manutenção e suporte.
- Prazo de implementação: A contratação informal tende a ter o tempo de implementação mais curto, mas a disponibilidade assegurada pelas empresas especializadas pode garantir prazos definidos altamente favoráveis.

Esses elementos devem ser considerados detalhadamente pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas na escolha da solução mais adequada para atender às suas necessidades relacionadas à manutenção de poços artesianos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção para poços artesianos é justificada por diversos fatores técnicos e operacionais que trazem vantagens significativas ao município de Feira Nova do Maranhão. A manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos é uma atividade complexa que requer conhecimento técnico especializado, capacitação profissional e experiência no setor. Assim, a opção pela contratação de empresas especializadas se revela como a mais adequada para garantir a eficiência dos serviços prestados.

Do ponto de vista técnico, as empresas especializadas possuem um know-how consolidado na área, o que garante um desempenho otimizado das atividades realizadas. Esses profissionais estão aptos a diagnosticar problemas com precisão e a implementar soluções eficazes, seja na substituição de bombas, na reparação de peças hidráulicas ou elétricas, ou na execução de manutenções preventivas regulares. A compatibilidade entre os materiais utilizados e as tecnologias disponíveis é outra vantagem, pois essas empresas geralmente trabalham com equipamentos e peças que atendem aos padrões de qualidade exigidos, minimizando riscos de falhas e prolongando a vida útil dos poços.

Em termos operacionais, a contratação de uma empresa especializada oferece benefícios significativos na área de manutenção e suporte. Ao optar por essa solução, a Prefeitura poderá contar com um atendimento ágil e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos poços e, conseqüentemente, garantindo o fornecimento ininterrupto de água à população. Além disso, a escalabilidade da solução permite que, conforme a demanda por serviços aumente, a empresa contratada possa adaptar-se rapidamente, mobilizando recursos humanos e materiais necessários sem comprometer a qualidade dos serviços.

No aspecto econômico, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, a experiência dessas empresas em gestão de manutenção pode resultar em uma significativa redução dos custos a longo prazo. Isso se dá pelo fato de que manutenções bem executadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



acionadas preventivamente evitam gastos com consertos emergenciais frequentes e o desgaste prematuro dos equipamentos. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento é tangível: cálculos demonstram que a adoção de manutenções sistemáticas e planejadas pode levar a uma diminuição em até 30% nos custos operacionais relacionados a falhas e paradas inesperadas.

Por fim, é imprescindível ressaltar que a escolha por uma empresa especializada alinha-se diretamente com o interesse público, uma vez que visa assegurar a qualidade e a continuidade do abastecimento de água para a comunidade. Este aspecto é crucial para a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando a função social do poder público em atender às demandas essenciais da população e garantir o uso adequado e sustentável dos recursos hídricos.



QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS			
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT
1	Bomba submersa trifasica 20cv 6" pol. 380v	UND	2
2	Bomba submersa trifasica 13cv 6" pol. 380v	UND	4
3	Bomba submersa trifasica 10cv 6" pol. 380v	UND	4
4	Bomba submersa trifasica 8cv 4" pol. 380 v	UND	4
5	Bomba submersa trifasica 5cv 4" pol. 380 v	UND	4
6	Bomba submersa trifasica 3cv 4" pol. 380 v	UND	4
7	Bombas submersa manofasica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	4
8	Bombas submersa manofasica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	4
9	Bombas submersa manofasica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	4
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	2
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	4
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	4
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	4
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	4
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	4
16	Quadro de Comando monofasico 5 cv 220	UND	6
17	Quadro de Comando monofasico 3 cv 220	UND	6
18	Quadro de Comando monofasico 2 cv 220	UND	4
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	500
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	500
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	500
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	500
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	500
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	600
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	300
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	60
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	60
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	60
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	80
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	80
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	100
33	Níple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	100
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	80
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	80
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	UND	50
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	50
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	UND	50
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	50
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	20
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	20
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	10
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	4
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	4
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	4
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	4
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	10
48	Tubo Geo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	50
LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS			
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	6
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	6
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	4
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	6
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	6
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	6
9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	6
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	6
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	6
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	6
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	6
14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com maquina perfuratriz	serviço	4
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	14
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes/itens distintos, para a contratação de empresas especializadas na manutenção de poços artesianos e fornecimento de materiais necessários se justifica por aspectos técnicos e operacionais que promovem maior eficiência na execução do serviço. Cada poço e seus respectivos componentes podem apresentar características técnicas específicas que exigem abordagens variadas em sua manutenção e reposição, o que torna a segmentação da contratação por lotes adequada. A divisão das atividades por itens permite que empresas com expertise diferenciada em determinados serviços sejam selecionadas, garantindo que as melhores soluções sejam aplicadas conforme a necessidade de cada poço.

Além disso, o parcelamento da contratação em lotes possibilita maior flexibilidade na gestão dos contratos e no atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. Essa abordagem aumenta a competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas especializadas em áreas específicas apresentem propostas, resultando em preços mais justos e qualidade superior nos serviços prestados. Com isso, o município consegue atender de forma mais eficaz as necessidades da população em relação ao abastecimento de água, reforçando a importância do fornecimento contínuo e da manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções no serviço.

Por fim, o parcelamento através da adjudicação em lotes contribui diretamente para o atendimento do interesse público, pois assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. Essa estratégia favorece a agilidade nas respostas às situações de emergência em poços artesianos, potencializando o impacto social das ações da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. Assim, a opção pela realização de uma única licitação com lotes distintos se revela como uma solução viável que promove tanto a eficiência operacional quanto a maximização do resultado final para a população.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de materiais como bombas, peças hidráulicas e elétricas traz resultados esperados que demonstram economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A primeira vantagem dessa solução é a maximização do custo-benefício, uma vez que as empresas especializadas possuem know-how técnico e equipamentos adequados, oferecendo serviços de qualidade com maior eficiência. Isso reduz o tempo de inatividade dos poços, resultando em economia nos custos de operação e minimizando os gastos com eventual contratação emergencial de serviços.

Em termos de recursos humanos, a solução proposta permite uma melhor alocação da força de trabalho da Prefeitura. Com a gestão de manutenção na mão de especialistas, a equipe técnica pode se concentrar em atividades mais estratégicas e tarefas administrativas, aumentando a produtividade geral do município. Dessa forma, evita-se o desperdício de tempo e esforço com manutenções que demandam conhecimentos específicos, gerando um melhor aproveitamento das competências disponíveis.

No que diz respeito aos recursos financeiros, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, há uma expectativa de redução de custos a longo prazo. A realização de manutenções preventivas programadas diminui as falhas inesperadas e suas consequências financeiras. Além disso, a compra dos insumos necessários por meio de empresas especializadas possibilita negociar melhores preços e condições devido ao volume adquirido, potencializando assim a utilização racional dos recursos disponíveis.

Portanto, a contratação da empresa especializada não só atende à questão da manutenção de poços artesianos de forma eficaz, mas também demonstra uma abordagem planejada e economicamente viável para o uso dos recursos disponíveis na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. Os resultados esperados refletem a integração entre qualidade do serviço prestado, gestão eficiente de pessoas e finanças, resultando em ações que promovem a sustentabilidade e o desenvolvimento local.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e no fornecimento dos materiais necessários, é imprescindível que a Administração adote algumas providências operacionais e estruturais com foco na implementação efetiva da solução escolhida.

Primeiramente, deve ser realizada uma avaliação detalhada do estado atual dos poços artesianos no município. Essa análise permitirá identificar as necessidades específicas de manutenção e os tipos de peças e equipamentos mais comuns que serão demandados. Uma vez mapeadas essas informações, a Administração poderá elaborar um plano de manutenção que contemple tanto as ações corretivas quanto as preventivas necessárias para garantir a funcionalidade dos poços.

Em segundo lugar, a definição de indicadores de desempenho para aferir a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas é essencial. Esses indicadores podem incluir a frequência das manutenções, o tempo de resposta para a execução de serviços corretivos e a qualidade dos materiais fornecidos. Tal acompanhamento permitirá que a Administração monitore o desempenho da contratada, identificando possíveis desvios e adotando medidas corretivas em tempo hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Adicionalmente, considerando a complexidade técnica envolvida nas atividades de manutenção e fornecimento de matérias para poços artesianos, é recomendável que a Administração promova a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve abordar aspectos específicos relacionados ao funcionamento e à operação dos poços, bem como aos princípios de avaliação de desempenho de fornecedores, garantindo que a equipe tenha competência para lidar com as particularidades desse tipo de contrato.

Por fim, é necessário estabelecer um cronograma de manutenções regulares, que garanta a execução das atividades preventivas em intervalos que minimizem o risco de falhas e que promovam a sustentabilidade dos recursos hídricos. Com isso, a Administração não apenas cumprirá com a função de preservar o patrimônio público, mas também otimizará os investimentos realizados na área de abastecimento de água, assegurando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados à população.

Essas providências visam assegurar a correta implementação da solução contratual, com foco na qualidade dos serviços e no eficiente uso dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos demonstra que não existem demandas adicionais que precisam ser atendidas previamente. A solução proposta de contratação de uma empresa especializada é autossuficiente para resolver o problema identificado.

Primeiramente, a contratação de serviços de manutenção em poços artesianos abrange todos os aspectos técnicos necessários para garantir a operação adequada dos mesmos, sendo que a empresa especializada possui os recursos humanos e materiais competentes para executar tais serviços. Isso elimina a necessidade de contratações adicionais em relação a mão de obra técnica ou consultoria especializada, uma vez que a empresa contratada deve já deter essas competências.

Além disso, em relação ao fornecimento de materiais como bombas, peças hidráulicas e elétricas, esses insumos são diretamente integrados ao escopo das atividades de manutenção. Portanto, a empresa especializada que for contratada terá a responsabilidade de fornecer as peças e equipamentos adequados conforme a demanda identificada durante suas intervenções nos poços. Dessa forma, não há necessidade de realizar contratações separadas para o fornecimento desses materiais, pois esta função pode ser atendida na própria prestação de serviço.

Por fim, considerando as características da solução escolhida, não há implicações decorrentes de adequações prediais ou outras contratações que condicionem a viabilidade do serviço de manutenção. Assim sendo, a análise confirma que as atividades pretendidas podem ser plenamente realizadas pela empresa especializada, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, assim como o fornecimento de bombas e peças hidráulicas e elétricas, pode acarretar diversos impactos ambientais que precisam



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ser identificados e mitigados. Primeiramente, é possível que ocorra contaminação do solo e da água devido ao manejo inadequado de produtos químicos e óleos utilizados nas atividades de manutenção. Para minimizar esses riscos, as empresas contratadas devem adotar práticas de manejo seguro, como o armazenamento adequado de substâncias químicas em áreas impermeabilizadas e com contenção para evitar vazamentos, além da capacitação dos profissionais envolvidos.

Outro impacto potencial é o consumo elevado de energia na operação dos equipamentos de manutenção e nos sistemas de bombeamento. A adoção de tecnologias eficientes é uma medida mitigadora importante. Recomenda-se o uso de bombas com classificação de eficiência energética alta e, sempre que possível, a implementação de sistemas de energia renovável, como painéis solares, para diminuir a dependência de fontes não renováveis. Essas medidas não só reduzem o consumo de energia, como também diminuem os custos operacionais a longo prazo.

Em relação aos resíduos gerados durante a manutenção, incluindo peças e eletrônicos obsoletos, é crucial implementar uma logística reversa eficaz. As empresas contratadas devem garantir o correto desfazimento e reciclagem desses materiais, firmando parcerias com empresas especializadas para transformar resíduos em novas matérias-primas ou descartá-los de forma ambientalmente adequada. Além disso, a reutilização de componentes ainda funcionais deve ser incentivada para ampliar sua vida útil e reduzir a geração de lixo.

Por fim, é fundamental que as empresas elaborem planos de prevenção de acidentes e de emergência, visando a proteção do meio ambiente e da saúde pública. Um acompanhamento contínuo deverá ser realizado para avaliar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas, ajustando-as conforme necessário, garantindo assim um compromisso com a sustentabilidade nas operações relacionadas aos poços artesianos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Equipe de Planejamento
Odair José Alves Barbosa



Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇOS ARTESIANOS E O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS COMO BOMBAS, PEÇAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação inadequada de materiais e serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Aquisição de materiais e serviços incompatíveis, resultando em retrabalho, aumento de custos e indisponibilidade dos poços.

Ações Preventivas

Responsável

Análise detalhada e revisão técnica do termo de referência por especialistas em poços artesianos.
Consultas a outros municípios sobre especificações já utilizadas com sucesso.

Ações de Contingência

Responsável

Realizar aditivos para correção de especificações, se identificados problemas durante a execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Acionamento dos responsáveis técnicos para rápida reavaliação e ajustes.

Risco Extremo - Fornecimento de materiais ou serviços de baixa qualidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta

Dano

Comprometimento do funcionamento dos poços, podendo gerar interrupções no abastecimento e necessidade de novas manutenções.

Ações Preventivas

Responsável

Definição rigorosa dos parâmetros de qualidade mínimos dos materiais e serviços em edital e termo de referência.

Fiscalização rigorosa e sistemática durante a entrega dos materiais e execução dos serviços.

Ações de Contingência

Responsável

Recusa formal do recebimento, com registro fotográfico e em relatório.

Aplicação das penalidades contratuais previstas e, se necessário, acionamento de garantias.

Risco Médio - Fraude ou conluio entre fornecedores no processo licitatório

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Restrição à competitividade, superfaturamento e possíveis danos à integridade da contratação pública.

Ações Preventivas

Responsável

Publicização ampla do edital e incentivo à participação de empresas qualificadas de outras regiões.

Adoção de mecanismos de fiscalização e acompanhamento do processo por órgãos de controle interno/externo.

Ações de Contingência

Responsável

Investigação e comunicação imediata dos fatos aos órgãos de controle e Ministério Público.

Anulação do processo licitatório e abertura de novo procedimento caso se confirme a fraude.

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000017

Rubrica: 

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS					
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	UND	2		
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	UND	4		
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	UND	4		
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	UND	4		
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380 v	UND	4		
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	UND	4		
7	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	4		
8	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	4		
9	Bombas submersa manofasica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	4		
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	2		
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	4		
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	4		
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	4		
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	4		
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	4		
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	UND	6		
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	UND	6		
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	UND	4		
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	500		
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	500		
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	500		
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	500		
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	500		
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	600		
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	300		
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000018

Rubrica:

27	Tube PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	60		
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	60		
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	60		
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	80		
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	80		
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	100		
33	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	100		
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	80		
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	80		
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	UND	50		
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	50		
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	UND	50		
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	50		
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	20		
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	20		
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	10		
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	4		
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	4		
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	4		
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	4		
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	10		
48	Tube Géó mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	50		

VALORO TOTAL DO LOTE

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10		
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10		
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	6		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000019

Rubrica:

4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	6		
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	4		
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	6		
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	6		
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	6		
9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	6		
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	6		
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	6		
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	6		
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	6		
14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	6		
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	4		
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	14		
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10		
VALOR TOTAL DOS ITENS					
VALOR TOTAL DOS LOTES					

1.1 Os fornecimentos e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.


2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000020

Rubrica: 

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO


6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000021

Rubrica: 

- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000022

Rubrica: 

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000023

Rubrica: 

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afecção do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000024

Rubrica: 

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.


7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000025

Rubrica: 

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000026

Rubrica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000027

Rubrica:

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000028

Rubrica: 

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.



NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura